



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

MOÇÃO Nº 011/2025

APROVADO	
<i>unidade</i>	
Sala das Sessões	<i>03/06/2025</i>
Presidente	<i>[assinatura]</i>
Secretário	<i>[assinatura]</i>

Os Vereadores que esta subscrevem, integrantes deste Poder Legislativo, nos termos regimentais vigentes apresentam a seguinte Moção.

“MOÇÃO DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A SECURITIZAÇÃO DAS DÍVIDAS AGRÍCOLAS.”

JUSTIFICATIVA

Há necessidade urgente de renegociação das dívidas dos produtores rurais que tiveram perdas por eventos climáticos a partir de 2021, com a concessão de prazo adequado para a recuperação dos produtores rurais e manter o crédito rural disponível, além de viabilizar a renegociação das dívidas em condições mais justas, promover a segurança jurídica e a previsibilidade financeira.

A renegociação permitirá que o setor se recupere dos problemas climáticos e continue contribuindo para o desenvolvimento do país, evitando o aumento no preço dos alimentos.

Após a aprovação da presente moção, pedem a sua divulgação na imprensa, bem como seja encaminhada ao Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios –RS., aos dois dias do mês de junho de 2025.

[assinatura]
Ver. Aldir Mulineth

Progressistas

[assinatura]
Ver. Arildo Flores da Cunha

Progressistas

[assinatura]
Ver. Eliton da Silva

Partido Democrático Trabalhista

[assinatura]
Ver^a. Geneci Alves de Oliveira

Progressistas

[assinatura]
Ver. Rodrigo Paludo

Progressistas

[assinatura]
Ver. Antônio Bernardo e Silva

Partido Democrático Trabalhista

[assinatura]
Ver. Derlório lung

Progressistas

[assinatura]
Ver. Juliano Malacarne

Progressistas

[assinatura]
Ver. Paulo Vergueiro

Progressistas

Ass. Responsável

PROTOCOLADO

02/06/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Vem a exame nesta Assessoria Jurídica a **MOÇÃO nº 011/2025, DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS PARA A SECURITIZAÇÃO DAS DÍVIDAS AGRÍCOLAS.**

Inicialmente, convém referir que o art. 131, inc. VI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário a **MOÇÃO.**

Os Vereadores têm competência para a iniciativa do mesmo, eis que a matéria é de sua competência, que visa, em síntese, **APOIAR AOS PRODUTORES RURAIS PARA A SECURITIZAÇÃO DAS DÍVIDAS AGRÍCOLAS.**

Portanto, a presente **MOÇÃO** apresenta todas as condições para ser submetida à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à submissão do presente **MOÇÃO** a discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS ÍNDIOS (RS), 03 de junho de 2025.

Edson Pompeu da Silva
OAB/RS 32.162-B e SC 43.221-A
Advogado

